



DECRETO Nº 020, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO E A DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA REGIÃO DO SÍTIO JULIÃO, PARA A INSTALAÇÃO DE ANEXO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública Municipal de gerir o seu patrimônio imobiliário de forma a garantir a máxima eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a destinação social e econômica adequada dos bens que integram o acervo municipal;

CONSIDERANDO o histórico de aquisição originária da área localizada no Sítio Julião, com área total de 26,54 hectares (265.400,00 metros quadrados), inicialmente declarada de utilidade pública pelos Decretos Municipais nº 001/2006 e nº 004/2006, com o objetivo originário de promover a construção do Aterro Sanitário do Município de Iguatu;

CONSIDERANDO o desfecho da Ação de Desapropriação autuada sob o nº 0000679-69.2006.8.06.0091, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, na qual restou devidamente homologado por sentença o acordo extrajudicial firmado entre a municipalidade e os herdeiros dos expropriados, com trânsito em julgado certificado nos autos;

CONSIDERANDO que, nos exatos termos do acordo homologado na referida demanda expropriatória, o Município de Iguatu manteve a posse e a propriedade definitivas de uma porção específica do terreno, consistente em um polígono de formato irregular com área total de 9.478,45 metros quadrados, livre e desembaraçada de qualquer ônus;

CONSIDERANDO que, dentro da referida poligonal de posse e propriedade do Município, encontram-se edificações públicas consolidadas, que perfazem uma área construída total de 724,60 metros quadrados, englobando prédio de administração, prédio de oficina, garagem, refeitório, galpão de depósito e triagem, além de um reservatório elevado pré-moldado;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 0005402-29.2009.8.06.0091, promovida pelo Ministério Público do Estado do Ceará, cuja sentença, confirmada integralmente pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, proibiu a instalação e a operação de aterro sanitário na área do Sítio Julião, em razão de inadequações técnicas do solo para a recepção de resíduos sólidos;





CONSIDERANDO o reconhecimento judicial expresso, no bojo do processo expropriatório, acerca da viabilidade jurídica do instituto da tredestinação lícita, o qual autoriza a Administração Pública a conferir ao bem desapropriado uma destinação pública diversa daquela inicialmente planejada, desde que mantido o atendimento ao interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o teor da recente decisão judicial proferida em sede de cumprimento de sentença, datada de 13 de abril de 2026, que reiterou a necessidade de o ente municipal conferir solução concreta e ambientalmente adequada para as áreas e demandas envolvidas no litígio;

CONSIDERANDO as conclusões atestadas no Relatório de Vistoria Técnica, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Controle Urbano, o qual certificou de modo expresso que as edificações localizadas no Sítio Julião se encontram em bom estado de conservação;

CONSIDERANDO que o mencionado Relatório de Vistoria Técnica atestou categoricamente a total ausência de passivos ambientais na área edificada, confirmando que a estrutura não apresenta qualquer grau de contaminação ou risco ecológico remanescente;

CONSIDERANDO a certificação técnica de que os galpões, a área administrativa e as demais instalações construídas no local possuem estruturas estáveis, seguras e plenamente aptas ao uso institucional imediato, sem a necessidade de intervenções estruturais de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade premente da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Iguatu de dispor de um espaço físico com dimensões e características logísticas adequadas para a centralização de suas atividades operacionais de suporte ao produtor rural;

CONSIDERANDO a imperiosidade de o Município organizar e proteger os insumos agrícolas distribuídos aos agricultores locais, o que exige a disponibilização de galpões secos, ventilados e seguros para o armazenamento adequado de sementes, protegendo-as de intempéries e pragas;

CONSIDERANDO a demanda logística por um ambiente controlado e com acesso à água, como o existente na área em virtude do reservatório de 20 metros cúbicos já instalado, para a manutenção, aclimatação e o correto acondicionamento de mudas de plantas destinadas ao fomento agrícola e reflorestamento;

CONSIDERANDO o imperativo de garantir a guarda segura, a manutenção preventiva e o abrigo do maquinário pesado e dos tratores pertencentes à frota da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, para o qual o prédio original de oficina e garagem, com seus 256,60 metros quadrados, apresenta-se estruturalmente adequado;





- c) guarda, recolhimento, estacionamento e manutenção preventiva do maquinário agrícola, tratores e implementos rodoviários vinculados à Secretaria do Desenvolvimento Agrário;
- d) instalação de base de apoio administrativo para os servidores e técnicos agrícolas que atuam nas referidas atividades operacionais.

Art. 4º Fica a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Iguatu constituída como a unidade gestora responsável pela administração, conservação, segurança e manutenção do imóvel e de todas as suas instalações físicas.

Art. 5º A unidade gestora deverá zelar para que o uso do imóvel ocorra em estrita consonância com a legislação ambiental vigente, sendo expressamente vedada a utilização da área para a recepção, o tratamento, o transbordo ou a destinação final de resíduos sólidos urbanos, industriais ou hospitalares, em cumprimento à ordem judicial transitada em julgado nos autos da Ação Civil Pública nº 0005402-29.2009.8.06.0091.

Art. 6º A Secretaria do Desenvolvimento Agrário adotará todas as providências logísticas necessárias para a imediata ocupação do imóvel, garantindo que o armazenamento de sementes e mudas, bem como o fluxo e o estacionamento do maquinário, não acarretem qualquer forma de degradação ao solo, ao lençol freático ou aos recursos hídricos circundantes, mantendo a área livre de passivos ambientais, conforme atestado pelo Relatório de Vistoria Técnica emitido no âmbito administrativo.

Art. 7º A Secretaria da Fazenda Municipal adotará as providências contábeis e patrimoniais cabíveis para registrar a afetação do imóvel ao patrimônio vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, promovendo as devidas anotações no inventário de bens imóveis do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

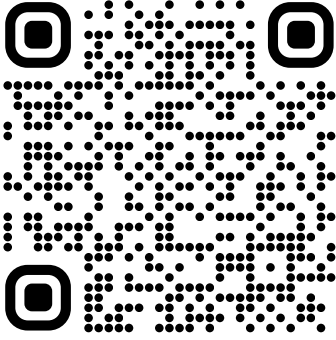
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 13 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU/CE



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/ff515ce01cd72734278815a3f4b3d35787f5da55dc8a1224b>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

e4ebc8e51b1981e3188e63c7bd3
 066d4af6ddea8a0cd37573baca
 f5104da3a6 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Francisco Edmilson Alves Araujo Filho
 915.921.513-53
 Aprovar

Carlos Roberto Costa Filho
 632.095.003-04
 Signatário

Trilha de auditoria

- 13/05/2026 16:06 João Paulo Moreira Gaspar (joao.gaspar@iguatu.ce.gov.br, CPF 026.937.863-47) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: e4ebc8e51b1981e3188e63c7bd3066d4af6ddea8a0cd37573baca f5104da3a6
- 13/05/2026 16:07 Francisco Edmilson Alves Araujo Filho (edmilson.araujo@iguatu.ce.gov.br, CPF 915.921.513-53) visualizou o documento

Endereço de IP: 172.225.217.22 Porta: 12117
- 13/05/2026 16:07 Francisco Edmilson Alves Araujo Filho (edmilson.araujo@iguatu.ce.gov.br, CPF 915.921.513-53) aprovou o documento

Endereço de IP: 172.225.217.22 Navegador: Safari/26.4 Tipo de geolocalização: IP
 Porta: 12117 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
 SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -3.7145, -38.5419
- 13/05/2026 16:25 Carlos Roberto Costa Filho (robertofilho@iguatu.ce.gov.br, CPF 632.095.003-04) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.19.222.200 Porta: 32830
- 13/05/2026 16:25 Carlos Roberto Costa Filho (robertofilho@iguatu.ce.gov.br, CPF 632.095.003-04) assinou o documento

Endereço de IP: 187.19.222.200 Navegador: Safari/26.4 Tipo de geolocalização: IP
 Porta: 32830 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
 SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -6.3581, -39.2791